



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 880/2006

Autoriza a prestação de garantia contratual junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar instrumento contratual de constituição de garantia caucionaria junto à Caixa Econômica Federal para fins de firmação de contrato de financiamento de Programa Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo, para os mesmos fins, autorizado a firmar compromisso de contrapartida do financiamento aludido no artigo anterior, bem como a providenciar a concessão de direito real de uso dos terrenos da Municipalidade para os contemplados aprovados através de processo admissional da Setor de Assistência Social do Município das famílias cadastradas.

Parágrafo Único. A concessão de direito real de uso, prevista neste artigo, está dispensada de certame licitatório por atender o principio da supremacia do interesse público, em face da legislação pertinente, que regula o direito de propriedade e sua respectiva finalidade.

Art. 3.º - As despesas e valores destinados à consecução da presente Lei correção por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 12 de Abril de 2006.


Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal
OSVALDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL